



Controladoria Geral de Marituba
Vice Controlador
Analista

CONTRATO N° 01-291117/6-SEIDUR

PROCESSO N° 061017-01

CONTRATO N° 01-291117/6-SEIDUR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de Marituba/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA**, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão – s/nº – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000 denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Itelmar Barroncas Gonçaga, Secretário Municipal, RG 1459832-PC/PA e CPF 332.967.662-00, domiciliado e residente na Rua Alfredo Calado nº 210, Bairro Mirizal, Cidade Marituba/Pa, CEP 67.200-000, e do outro lado a empresa **PRO Construir Com e Serviços LTDA EPP** CNPJ: 09.458.413/0001-99, sediada à Rodovia Augusto Meira Filho nº 1005, Pau Darco, na cidade de Santa Barbará do Pará, PA, CEP: 68.798-000, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sra. Ednilza Marques de Jesus, brasileira, estado civil, solteira, RG nº 2090591 SSP/PA, CPF nº 699.045.372-91, domiciliado e residente no conjunto Panorama XXI, 01, QD 31, Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66640600, com fundamento no Processo Licitatório nº 061017-01, na modalidade Tomada de Preços nº 6/20172410-01-TP/PMM/SEIDUR, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

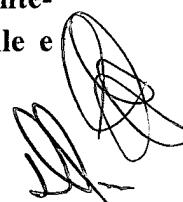
Trata-se de contrato na forma **de execução em regime de empreitada por preço global**, resultante do Processo Licitatório Nº 061017-01, na modalidade Tomada de Preços Nº 6/20172410-01-TP/PMM/SEIDUR, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital da Tomada de Preços nº 6/20172410-01-TP/PMM/SEIDUR, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento os serviços de **realização dos serviços de obra integrada de reabilitação urbana na conjunção dos bairros: Almir Gabriel, Decouville e**





União, com a recuperação asfáltica das vias urbanas, com construção de meio fio e reforma da praça Nossa Senhora da Paz, conforme condições constantes do Anexo I e proposta vencedora, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento;

3.2. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, no endereço: nos bairros: Almir Gabriel, Decouville e União, conforme condições constantes do Edital e seus anexos, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidos o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato é de **R\$ 1.067.399,95 (Hum milhão, sessenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, onerando a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 436

Exercício: 2017

Código de aplicação: 001 001

Fonte do Recurso: 0.1.60 – Recursos de Operações Oficiais de crédito

Unidade: 02.02.14 Prefeitura Municipal de Marituba

Funcional Programática: 15.451.0007.1019.0000 – Melhoria na Infraestrutura Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Controladoria Geral de Marituba
V 19/10
Analista

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará à medida que as etapas estabelecidas, no cronograma físico-financeiro, forem efetivamente concluídas no período, mediante medição;

5.2. A fatura deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

5.3. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;

5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal do contrato;

5.5. A contratada fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Recibo em duas vias;

5.5.2. Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato;

5.5.3. Boletim de Medição, devidamente atestado pelo engenheiro civil responsável pelos serviços e relatório do fiscal do contrato;

5.5.4. Cópia da Nota de Empenho;

5.6. Além dos documentos solicitados no item 5.5, a contratada deverá apresentar juntamente com as faturas/ notas fiscais:




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Controladoria Geral de Marituba
Vice-Superintendente
Analista

- 5.6.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 5.6.2.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.6.3.** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- 5.6.4.** Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 5.6.5.** Certidão negativa de débitos Municipais;
- 5.6.6.** Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU;
- 5.7.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei;
- 5.8.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias;
- 5.9.** A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida;
- 5.10.** O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato;
- 5.11.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação na SEIDUR;
- 5.12.** No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento;
- 5.13.** O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 5.13.1.** Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do de Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas, observadas as normas vigentes.
- 5.13.2.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.
- 5.14.** A liberação da **primeira parcela** fica condicionada, além dos documentos exigidos nos itens **5.5 e 5.6**, à:
- 5.14.1.** Comprovação da ART ou RRT da obra;

5.14.2. Comprovação de matrícula da obra no CEI a ser efetuada no CNPJ da empresa contratada;

5.14.3. Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através do CRF;

5.14.4. Comprovação da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.14.5. Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de **5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93**;

5.15. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;

5.16. Da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais;

5.17. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deve ser feito nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses de 29 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2018**, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. O prazo para execução da obra será de **04 (quatro) meses de 29 de novembro de 2017 a 29 de março de 2018**, conforme cronograma, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**;

6.3. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar as obrigações contratuais com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEIDUR;

7.2. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

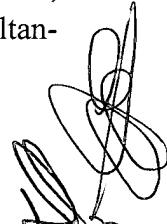
7.3. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a SEIDUR;

7.4. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico e memorial descritivo;

7.5. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;

7.6. Providenciar imediatamente após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA/CAU, na forma da Lei, entregando uma via para os arquivos da SEIDUR. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Comissão de Licitação
Controladoria Geral do Estado do Pará
Vice Controlador Geral
Analista

- 7.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;
- 7.9. Participar de reuniões técnicas organizadas pela SEIDUR, quando convocada;
- 7.10. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 7.11. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.12. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências;
- 7.13. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.14. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da CONTRATANTE;
- 7.16. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;
- 7.17. Caso a empresa necessite substituir os profissionais indicados na licitação para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deve solicitar a CONTRATANTE a substituição, demonstrando que a substituição será por profissionais de experiência equivalente ou superior. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a substituição;
- 7.18. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 7.19. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 7.20. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 7.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela contratada, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 7.22. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



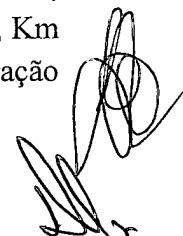
- 7.23. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 7.24. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 7.25. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93;
- 7.26. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “container” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;
- 7.27. Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, quando esta for necessária, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais;
- 7.28. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e alterações;
- 7.29. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.30. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.31. A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 8.2. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local da obra, por profissional especialmente designado pela SEIDUR, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 8.3. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece as Cláusulas Quarta e Quinta;
- 8.4. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marituba-PA, Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, o recebimento dos serviços, tendo a Administração





o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do art. 73, I, da Lei 8.666/1993;

9.2. O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração;

9.3. A Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/1993. A expedição deste termo será condicionante para o pagamento da última parcela;

9.4. O **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor;

9.5. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVIII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993;

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. No caso da rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos que houver suportado, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/1993 art. 87.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o art. 77, da Lei 8.666/1993;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão da(s) obra(s), até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, com acréscimo de 0,13 % (zero vírgula treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, na hipótese de atraso por período superior ao previsto acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

12.2.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

12.2.6. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

12.2.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a contratada subcontratar o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

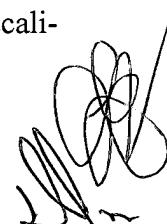
12.2.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato por culpa da contratada;

12.3. A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993;

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda da garantia, a Administração descontará o valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através de profissional especialmente designado Sr. José Maria Amaral de Brito, CREA Nº 1574-D/MA, acompanhará e fiscalizará



zará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, nos termos dos artigos 69 e 70, da Lei 8.666/1993;

13.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.3. No desempenho da fiscalização, os técnicos da CONTRATANTE deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA;

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

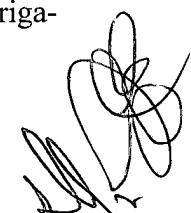
13.6. A Administração terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da SEIDUR, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da CONTRATANTE;

13.8. A fiscalização deverá:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- b) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 14.2.** O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 65, II, da Lei 8.666/1993;
- 14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Será exigida da **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, sob a forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, emitidas nos termos da legislação vigente, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;**
- 15.2.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- 15.4.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;
- 15.5.** A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 15.6.** A garantia será restituída, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. Inclusive, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE;
- 15.7.** Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos artigos 827 e 835 do Código Civil e alterações;
- 15.8.** Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades já elencadas, abrangendo o período estipulado de prorrogação;
- 15.9.** A garantia será liberada, após solicitação do contratado, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer serviço ora contratado, constante do orçamento analítico.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em forma de extrato, nos Diários Oficiais e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município, nos prazos estipulados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marituba (PA), 29 de novembro de 2017.


Itelmar Barroncas Gonzaga

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO
CONTRATANTE


Edenilza Marques de Jesus

PRO Construir Com e Serviços LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 241.774.272-68

2. 
CPF: 033.254.302-10


Controladoria Geral de Marituba
Vice-Poder
Analista

PRO-CONSTRUIR

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 6/20172410-01/TP/PMM/SEIDUR

Em atendimento à TOMADA DE PREÇOS N° 6/20172410-01/TP/PMM/SEIDUR , tipo menor preço global, destina à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições técnicas e comerciais para a Execução dos serviços de obra integrada de reabilitação urbana na conjunção dos bairros: Almir Gabriel, Decouville e União, com a recuperação asfáltica das vias urbanas, com construção de meio fio e reforma da praça Nossa Senhora da Paz, e se encontra devidamente assinada pelo seu representante legal desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo Preço Global de R\$ 1.067.399,95 (HUM MILHAO E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de 04/2017;
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de 04 (QUATRO MESES), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- i) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- j) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

SANTA BARBARA DO PARÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Controladoria Geral de Marituba
V 19/09
Analista



Edenilza Marques de Jesus
Edenilza Marques de Jesus
CPF: 699.045.372-91
Sócia Administradora

gbs
ell

*Edenilza Marques de Jesus
Edenilza Marques de Jesus
CNPJ: 699.045.372-91
Sócia Administradora*

PRO-CONSTRUIR

Controladoria Geral de Marituba
v 10110
Analista



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Rubrica

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO: 29,98%

BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%

BDI DIFERENCIADO 2:

BDI ZERO: 0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL								1.067.399,95
1.			Ação de Infraestrutura Urbana, Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana na conjunção dos bairros Amir Gabriel, União e Decovile com a recuperação asfáltica das vias urbanas, com construção de meio-fio e reforma da praça N.S. da Paz.					1.067.399,95
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES -INFRAESTRUTURA								4.782,33
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	9,00	408,81	531,37	4.782,33
1.2 RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS-BASES								49.202,46
1.2.1	CPU	001	REMOÇÃO DE MATERIAL INSERVIVEL COM BOTA-FORA ESP=10CM	m ³	678,00	6,61	8,59	5.824,02
1.2.2	CPU	002	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO	m ²	6.780,00	0,71	0,92	6.237,60
1.2.3	CPU	003	ESCAVAÇÃO CARGA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA SUBBASE E BASE	m ³	1.356,00	3,61	4,69	6.359,64
1.2.4	CPU	004	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA COM PESO ESPECÍFICO = 1,80 TON/M ³	T/Km	12.204,00	0,79	1,03	12.570,12
1.2.5	CPU	005	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA	m ³	1.356,00	10,33	13,43	18.211,08
1.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ								249.850,46
1.3.1	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M ³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ³ /Km	2.034,00	0,84	1,09	2.217,06
1.3.2	SINAPI	72954	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	m ²	6.780,00	4,60	5,98	40.544,40
1.3.3	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C.	m ²	6.780,00	1,15	1,49	10.102,20

PRO-CONSTRUIR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Controladoria Geral de Marituba
 V 1.01.02
 Analista

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENTO. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	--	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO: 29,98%

BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%

BDI DIFERENCIADO 2:

BDI ZERO: 0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.3.4	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CHAMADA DE ROLAMENTO, CO ESPESSURA 3CM, EXCLUSE TRANSPORTE	m³	203,40	745,09	968,47	196.986,80

1.4 OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS 62.859,68

1.4.1	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	-	134,75	175,15	-
1.4.2	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	80,00	273,12	355,00	28.400,00
1.4.3	SINAPI	73856/004	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	un.	16,00	1.656,97	2.153,73	34.459,68

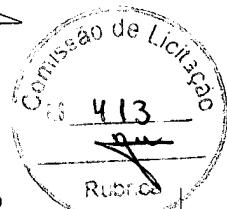
Edenilza Marques de Jesus
Edenilza Marques de Jesus

CPF: 699.045.372-91

Sócia-Administradora

Adm. M. de J.W.
 Ednilza Marques de Jesus
 Cpf: 699.045.372-91
 Socia-Administradora

PRO-CONSTRUIR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.4.4	SINAPI	73856/002	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	un.	-	769,93	1.000,76	Controladoria Geral de Marituba V 1 PDP 2017 Ano 2017

1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						30.339,88
-----	------------------------	--	--	--	--	--	-----------

1.5.1	CPU	010	PINTURA DE FAIXAS, LINHAS E LEGENDAS COM TINTA APROPRIADA - DURABILIDADE 2 ANOS	m²	650,88	14,32	18,61	12.112,88
1.5.2	CPU	006	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUAS, DIMENSÕES 45x25CM	un.	110,00	127,48	165,70	18.227,00

1.6	SERVIÇOS DE MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA						490.036,70
-----	-------------------------------------	--	--	--	--	--	------------

1.6.1	SINAPI	94272	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 30 CM ALTURA, SARJETA 50 CM BASE X 12,5 CM ALTURA.	m	2.712,00	68,38	88,88	241.042,56
1.6.2	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	m²	3.254,40	58,86	76,51	248.994,14

1.7	SERVIÇOS PRELIMINARES - REFORMA DA PRAÇA N.S. DA PAZ II						22.365,42
-----	---	--	--	--	--	--	-----------

1.6.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	408,81	531,37	3.188,22
-------	--------	---------	---	----	------	--------	--------	----------

Ednilza M. de Souza
 Edenilda Marques de Jesus
 CPF: 699.045.372-91
 Sócia-Administradora

PRO-CONSTRUIR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Controladoria Geral de Marituba
 Vara do Fisco
 Analista

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.6.2	SINAPI	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	m²	20,00	737,70	958,86	19.177,20
1.8 QUADRA								84.044,07
1.6.1	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	14,14	7,96	10,35	146,35
1.6.2	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	282,84	103,61	134,67	38.090,06
1.6.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	282,84	8,07	10,49	2.966,99
1.6.2	SINAPI	73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE A RAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	m²	204,06	159,67	207,54	42.350,61
1.6.2	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	2,00	188,51	245,03	490,06
1.9 DIVERSOS								12.950,45
1.6.1	SINAPI	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO	m²	190,48	15,43	20,06	3.821,03
1.6.2	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	5,27	103,61	134,67	709,71



Ednilza M. de Jesus,
 Edenilza Marques de Jesus
 CPF: 699.045.372-91
 Sócia-Administradora

PRO-CONSTRUIR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Controladoria Geral de Mantubá
 V. 100%
 Analista

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)	BDI PADRÃO: 29,98%
	BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%
	BDI DIFERENCIADO 2:
	BDI ZERO: 0,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.6.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	26,37	50,15	65,18	1.718,80
1.6.2	COMPOS	001	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA	CJ	1,00	5.155,34	6.700,91	6.700,91
1.10 PLAY GROUND								42.578,21
1.6.1	COMPOS	002	EQUIPAMENTOS PARA QUADRA	un.	1,00	3.545,06	4.607,87	4.607,87
1.6.2	COMPOS	003	PLAY GROUND	un.	1,00	11.788,93	15.323,25	15.323,25
1.6.1	COMPOS	004	PAISAGISMO PRAÇA	un.	1,00	2.944,29	3.826,99	3.826,99
1.6.2	COMPOS	005	ACADEMIA AO AR LIVRE	un.	1,00	14.479,23	18.820,10	18.820,10
1.11 REDE ELÉTRICA								3.449,88
1.6.1	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	220,00	4,11	5,34	1.174,80
1.6.2	SINAPI	73783/003	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un.	4,00	437,58	568,77	2.275,08
1.12 PINTURA								14.940,41
1.6.1	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m²	81,62	8,07	10,49	856,19
1.6.2	SINAPI	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	408,12	26,55	34,51	14.084,22

Encargos Sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os Encargos Sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PRO-CONSTRUIR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº da operação	Gestor/ Programa Ação/ Modalidade	Município	Grau de Sigilo	#PÚBLICO
1024705-07/2015	MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Marituba/PA		
Proponente/ Tomador	Objeto		Localidade	
Prefeitura Municipal de Marituba	Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Bairros: Almir Gabriel, União e De coville		

Empreendimento/ Apelido	
	Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)	
LOCALIDADE SINAPI: BELÉM/ PARÁ	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS METAS / MACROSERVÍCIOS	VALORES TOTAIS (R\$)	INÍCIO DA OBRA		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4
			00/01/00	fev-00				
			Parcela (%)	mar-00				
			Parcela (R\$)					
		1.067.399,95	20,94%	9,00%	96.066,00	117.200,51	630.619,89	59,00%
			Acumulado (%)	29,94%				
			Acumulado (R\$)	223.513,55	319.579,55	436.780,06	1.067.399,95	
			Parcela (%)	20,94%	9,00%	10,98%	59,08%	
			Acumulado (%)	20,94%	29,94%	40,92%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	223.513,55	319.579,55	436.780,06	1.067.399,95	
1	Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana na Conjunção dos Bairros Almir Gabriel, União e De coville	1.067.399,95	20,94%	29,94%	40,92%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	223.513,55	319.579,55	436.780,06	1.067.399,95	

Controladoria Geral de Marituba
v ISOP
Assinante

Eduarda Manoela de Jesus
Eduarda Manoela de Jesus
Parques de Jesus
CPF: 699.045.372-91
Sócia Administradora

Edenilda Marques de Jesus
Edenilda Marques de Jesus
Parques de Jesus
CPF: 699.045.372-91
Sócia Administradora

PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 09.458.413/0001-99, RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO N°. 1005 - BAIRRO PAU D'ARCO - SANTA BARBARA-PA TEL 91-3776-1354/8134-0565 email: proconstruitltda@hotmail.com

gj
416
Rubrica

Comissão de Licitação

PRO-CONSTRUIR



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	SG	0,74%
TAXA DE RISCO	R	0,80%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
TAXA DE LUCRO	L	8,04%
TAXA DE TRIBUTOS (Impostos COFINS=3,00% e PIS=0,65%)	CP	65,00%
TAXA DE TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com a legislação municipal)	ISS	2,50%
TAXA DE TRIBUTOS CPRB-INSS (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	CPRB	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (conforme Acórdão 2622/2013-TCU)	BDI PAD	23,75%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	29,98%

Fórmula Utilizada:
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base do cálculo do ISS corresponde a 50,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM DESONERAÇÃO. E que esta é a alternativa adequada para a Administração Pública.

Edenilza Marques de Jesus
Edenilza Marques de Jesus

CPF: 699.045.372-91
Sócia-Administradora

Controladoria Geral de Marituba
V.I.T.O.
Analista

PRO-CONSTRUIR



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013-TCU)

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Aquisição indireta, em conjunto com obras)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,74%
TAXA DE RISCO	R	0,80%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
TAXA DE LUCRO	L	8,04%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%) COFINS (geralmente 3,00%) ISS (legislação municipal) CPRB (INSS)	I 3,00% 2,50% 4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013-TCU		23,75%
BDI RESULTANTE		29,98%

Fórmula Utilizada:
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Observação: Tendo em vista que a taxa de BDI indicada está fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013-TCU, esta Planilha de Detalhamento de BDI será acompanhada de relatório técnico ciscunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento.

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base do cálculo do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de...

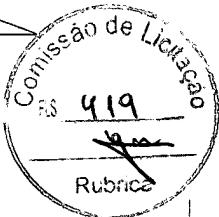
Edenilza Marques de Jesus
Edenilza Marques de Jesus
CPF: 699.045.372-91
Sócia-Administradora

Controladoria Geral de Marituba
V.G.T.P
Ana Paula

PRO-CONSTRUIR

Belém/PA
 Edson Marques de Jesus
 C.R.F.: 699.045.372-91
 Sbrá-Administradora

Controladoria Geral de Marituba
 V 1910
 Ananias



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	001		REMOÇÃO DE MATERIAL INSERVIVEL COM BOTA-FORA ESP=10CM DMT=3Km	m³	nov-16	Sicro2	6,61
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	SICRO2	3S0290200	REMOÇÃO DE MATERIAL INSERVIVEL COM BOTA-FORA ESP=10CM DMT=3Km	m³	1,00	6,61	6,61

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	002		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO	m²	nov-16	Sicro2	0,71
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	SICRO2	5S0211000	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO	m²	1,00	0,71	0,71

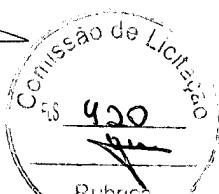
ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	003		ESCAVAÇÃO CARGA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA SUBBASE	m³	nov-16	Sicro2	3,61
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	SICRO2	1A0112001	ESCAVAÇÃO CARGA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA SUBBASE	m³	1,00	3,61	3,61

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	004		TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA COM PESO ESPECÍFICO = 1,80 TON/ M³ E DMT ATÉ	T/Km	nov-16	Sicro2	0,79
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL

Ednilza M de NUN
 Ednilza Marques de Jesus
 CPF: 699.045.372-91
 Sócia-Administradora

PRO-CONSTRUIR

Controleadoria Geral de Marituba
 VINTO
 Ametista



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	SICRO2		TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA COM PESO ESPECÍFICO = 1,80 TON/ M ³ E DMT ATÉ	T/Km	1,00	0,79	0,79

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	005		BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA	m ³	nov-16	Sicro2	10,33
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	SICRO2	2S0220001	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA	m ³	1,00	10,33	10,33

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	006		PLACA DE SINALIZAÇÃO METÁLICA	un.	nov-16	SINAPI / SEDOP	10,33
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45x24cm	un.	28,00	119,45	119,45
	SEDOP	240843	PLACA DE SINALIZAÇÃO METÁLICA	un.	82,00	135,49	135,49
					110,00	127,48	127,48

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
	009		ORÇAMENTO PARA REFORMA DA PRAÇA DA PAZ II	un.	nov-16	SINAPI / SEDOP	10,33

PRO-CONSTRUIR



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENT. URBNO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decovile
-----------------------------------	---	--------------------------	--

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
			ORÇAMENTO PARA REFORMA DA PRAÇA DA PAZ II	un.	1,00	180.806,28	180.806,28

ITEM	CPU		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFEREN.
ITEM	010		PINTURA DE FAIXAS, LINHAS E LEGENDAS COM TINTA APROPRIADA - DURABILIDADE 2	m²	nov-16	Sicro2	14,32
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	SICRO2	4S06100013	PINTURA DE FAIXAS, LINHAS E LEGENDAS COM TINTA APROPRIADA - DURABILIDADE 2	m²	1,00	14,32	14,32

Edeilza Marques de Jesus
Edeilza Marques de Jesus
CPF: 699.045.372-91
Sócia-Administradora

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

PRO-CONSTRUIR



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Nº da operação 1024705-07/2015	Gestor/ Programa/ Ação/ Modalidade MINISTÉRIO DAS CIDADES/ PLANEJAMENTO URBANO - Pavimentação	Município Marituba/PA	Localidade Bairros: Almir Gabriel, União e Decoville
-----------------------------------	--	--------------------------	---

Proponente/ Tomador Prefeitura Municipal de Marituba	Objeto Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana	Empreendimento/ Apelido Ação de Infraestrutura Urbana - Realização de Obras Integrada de Reabilitação Urbana
---	--	---

DATA BASE SINAPI: 04/2017 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: BELÉM / PARÁ

BDI PADRÃO:	29,98%
BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%
BDI DIFERENCIADO 2:	
BDI ZERO:	0,00%

CÓD	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	18,04%	Não incide	18,04%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,79%	8,33%	10,79%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,55%	10,46%	13,55%	10,46%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,64%	20,21%	50,64%	20,21%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,84%	2,97%	3,84%	2,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,46%	3,44%	4,46%	3,44%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais	9,14%	7,06%	9,14%	7,06%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	8,51%	3,40%	18,64%	7,44%
D2	Reincidência de B sobre A ou de Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,26%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,83%	3,65%	18,98%	7,70%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		85,41%	47,72%	115,56%	71,77%

Edenilza Marques de Jesus
Edenilza Marques de Jesus
 CPF: 699.045.372-91
 Sócia-Administradora